



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame é a contratação de Empresa(s) para prestação, em regime de fretamento, de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC, assegurando o acesso igualitário à educação para todos os alunos, independentemente da localização geográfica onde residem, principalmente para aqueles que são moradores da zona rural de difícil acesso. O transporte escolar é necessário pois muitos educandos necessitam deste auxílio para que possam freqüentar regularmente as Escolas de Educação Básica e Escolas de Educação Infantil município, sendo assim, salientamos a importância deste serviço para a comunidade, em cumprimento a LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional), referente aos **220** (duzentos e vinte) dias letivos, conforme itinerários constantes do quadro a seguir:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor TOTAL
01	TRANSPORTE DE ALUNOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO – LINHA CERRO PELADO/BR282/ZAMBAM	Km	23.100	10,79	249.249,00
02	TRANSPORTE DE ALUNOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO – LINHA SÃO ROQUE/SALTO DOS MARIANOS	Km	14.520	14,52	210.830,40
03	TRANSPORTE DE ALUNOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO – LINHA BELA VISTA/SALTO DOS MARIANOS	Km	14.520	14,52	210.830,40
04	TRANSPORTE DE ALUNOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LINHA SÃO JOÃO DAS PALMEIRAS/NOSSA SENHORA DA SALETE/SALTO DOS MARIANOS	Km	12.760	14,52	185.275,20
05	TRANSPORTE DE ALUNOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LINHA FAZENDA MARLY/ARAÇÁ	Km	20.460	9,69	198.257,40
06	TRANSPORTE DE ALUNOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LINHA PONTE CANOAS/ERMIDA	Km	16.720	6,77	113.194,40
07	TRANSPORTE DE ALUNOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LINHA VARGEM BONITA/FREGUESIA/TRAVESSÃO/EEB. MAURO G. FARIAS	Km	14.080	8,43	118.694,40
08	TRANSPORTE DE ALUNOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LINHA SÃO GERALDO/ERVA DOCE	Km	27.500	8,43	231.825,00





1.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, Anexo II do Edital.

1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso se mantenha a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de contratação de serviço de transporte escolar, com ampliação da quilometragem atualmente percorrida, a fim de assegurar o acesso e a permanência dos alunos na rede de ensino.

2.2. Verifica-se a necessidade de adequação da rota existente, em razão de alterações na demanda de estudantes atendidos, o que implica diretamente no aumento da quilometragem percorrida pelo veículo responsável pelo transporte. Tal medida é imprescindível para garantir que todos os alunos sejam atendidos de forma eficiente e segura.

2.3. A contratação pretendida visa assegurar o direito fundamental à educação, conforme previsto na Constituição Federal, proporcionando condições adequadas de deslocamento aos alunos, de modo a evitar evasão escolar, atrasos e prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para adequar o atendimento à realidade atual, garantindo eficiência, segurança e continuidade na prestação do serviço público educacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, com a devida ampliação da quilometragem da rota atualmente existente, visando atender à demanda atual de alunos da rede de ensino.

3.2. O serviço compreenderá o transporte diário dos estudantes, em veículo adequado, seguro e em conformidade com as normas de trânsito vigentes, especialmente aquelas aplicáveis ao transporte escolar, garantindo o deslocamento entre suas residências (ou pontos de embarque previamente definidos) e a unidade escolar, bem como o retorno ao final das atividades.





3.3. O procedimento a ser adotado mostra-se a mais adequada para atender à necessidade da Administração, uma vez que possibilita a continuidade do serviço de transporte escolar com as devidas adequações operacionais, sem interrupções que possam comprometer o acesso dos alunos à educação.

3.4. A contratação de empresa especializada permite maior eficiência na execução do serviço, assegurando o atendimento das exigências legais, técnicas e de segurança, bem como a flexibilidade necessária para eventuais ajustes futuros na rota ou na demanda.

4. DOS CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os itinerários/deslocamentos e a quilometragem diária estão descritos abaixo:

Item 01 - ROTA 4 – LINHA CERRO PELADO/BR282/ZAMBAM

Matutino: Saída às 06:30h da Localidade de Cerro Pelado, entrando e saindo pela Fazenda de confinamento Zambam, seguindo até a rodovia BR 282, retornando pela mesma estrada até Cerro Pelado, chegando às 13:30h.

Totalizando **105 km** por dia.

Veículo com capacidade mínima de **28 lugares** com **01 monitor**.

Item 02 - ROTA 13 – LINHA SÃO ROQUE/SALTO DOS MARIANOS

Matutino: Saída às 06:45h da Localidade de São Roque de frente à residência do Sr. Vanderlei, indo até a Encruzilhada do Morro do Humbu, retornando à estrada geral de Bela Vista, seguindo a encruzilhada de Goiabeira, entrando na BR 282 em direção à localidade de Ponte Canoas, retornando pelo mesmo trajeto na BR 282, passando pela localidade de Goiabeira, Ermida, trevo de Toca da Onça até a localidade de Salto dos Marianos na EEB Leovegildo Esmério da Silva, com retorno às 12:00h ao ponto inicial.

Totalizando **66 Km** por dia.

Veículo com capacidade mínima de **40 lugares** com **01 monitor**.





Item 03 - ROTA 14 – LINHA BELA VISTA/SALTO DOS MARIANOS

Matutino: Saída às 11:40h da Residência do Sr. Alaor, passando pela localidade de Tibérios, seguindo em direção à localidade de Bela Vista, seguindo a BR 282 até o Goiabeira, sentido Ponte Canoas, retornando pela BR 282 sentido Goiabeira, Ermida até a EMEF Luiz Ronsoni, retornando na BR 282 sentido a EEB Leovegildo Esmério da Silva, com retorno às 17:00h ao ponto inicial da linha.

Totalizando **66 km** por dia

Veículo com capacidade mínima de **40 lugares** com **01 monitor**.

Item 04 - ROTA 17 – LINHA SÃO JOÃO DAS PALMEIRAS/NOSSA SENHORA DA SALETE/SALTO DOS MARIANOS

Matutino: Saída às 06:30h da Localidade de São João das Palmeiras, passando por Nossa Senhora da Salete, indo até a localidade de Mineiros, contornando pela mesma estrada em direção à escola Luiz Ronsoni, seguindo em direção à BR 282, indo até a localidade de Santo Antônio dos Pinhos, retornando ao Salto dos Marianos, na EEB Leovegildo Esmério da Silva, retornando ao ponto inicial às 12:30h.

Totalizando **58 km** por dia.

Veículo com capacidade mínima de **40 lugares** com **01 monitor**.

Item 05 - ROTA 19 – LINHA FAZENDA MARLY/ ARAÇÁ

Matutino: Saída às 06:45h da Localidade da Fazenda Marly, até a localidade de Araçá, fazendo conexão com o itinerário da Vila Santa Catarina. Com retorno à Fazenda Marly.

Vespertino: Saída às 11:40 da Fazenda Marly até araçá, fazendo conexão com itinerário do Araçá às 12:15h, em seguida retornando à Fazenda Marly, com volta prévia às 17:00 para retorno dos alunos com itinerário do Araçá.

Totalizando **93 km** por dia

Veículo com capacidade mínima de **14 lugares** com **01 monitor**.

Item 06 - ROTA 28 – LINHA PONTE CANOAS/ERMIDA

Matutino: Saída às 11:50h da localidade de Ponte Canoas de frente a residência do Sr. Emerson indo até a residência do Sr. Eder passando em frente à residência do Sr. Edilson Batista, seguindo





com destino a Escola Municipal de Ensino Fundamental ERMIDA na localidade de Ermida, com retorno às 17:00h ao ponto inicial, na localidade de Ponte Canoas.

Totalizando **76 Km** por dia.

Veículo com capacidade mínima de **09 lugares**.

Item 07 - ROTA 30 – LINHA VARGEM BONITA/FREGUESIA/TRAVESSÃO/EEB. MAURO G. FARIAS

Matutino: Saída às 06:40h da localidade de Vargem Bonita, em frente à residência do Sr. Claudio Ribeiro, seguindo em direção a localidade de Freguesia de frente a antiga escola, fazendo o retorno pelo o mesmo trajeto, entrando no portão do Sr. Simão, retornando pelo mesmo trajeto, indo pela estrada do Travessão até a residência do Sr. Zezo, fazendo o retorno até a localidade do Travessão, na residência do Sr. Eder, retornando em frente pela antiga construção da EMEF Laudelino Costa de Melo, seguindo até a residência do Sr. Adair, fazendo conexão com o itinerário EEB Mauro às 12:30h.

Vespertino: Saída às 12:40h da residência do Sr. Marcio, passando pela residência do Sr. Adenilson Leite, seguindo até o Sr. Adelar Leite, com destino a estrada geral de Vargem Bonita para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Laudelino Costa Melo, com retorno às 17:00h.

Totalizando **64 km** por dia

Veículo com capacidade mínima de **09 lugares** com **01 Monitor**.

Item 08 - ROTA 32 – LINHA SÃO GERALDO/ERVA DOCE

Matutino: Saída às 06:30h da localidade de São Geraldo, seguindo até a localidade de Erva Doce fazendo com o itinerário do EEB Mauro, retornando a São Geraldo, indo no sentido Glória, na casa do Sr. Odirlei, passando pela casa do Sr. “Martinho”, retornando à escola.

Saída às 11:30h da localidade de São Geraldo, sentido encruzilhada Nossa Senhora da Salete, fazendo conexão com itinerário EEB Leovegildo, retornando à EMEF São Geraldo com chegada às 13:00h. Retornando ao ponto inicial com alunos da EMEF São Geraldo às 17:00h.

Totalizando **125 km** por dia

Veículo com capacidade mínima de **09 lugares** com **01 monitor**.





4.2. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá considerar, além das informações constantes acima, os seguintes critérios:

4.2.1. Os deslocamentos serão conforme rota descrita no item 4.1.

4.2.2. Deverá observar os horários de início e término das aulas;

4.2.3. Deverá transportar os alunos cumprindo rigorosamente os horários das escolas, não podendo o mesmo antecipar a sua chegada à escola em mais de 10 minutos antes do horário de início das aulas, em veículo adequado que deverá ser mantido em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos de segurança necessários;

4.2.4. Deverá flexibilizar os horários conforme solicitação e necessidade do CONTRATANTE;

4.2.5. Para a condução dos escolares, deverá observar todas as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e demais resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN;

4.2.6. Em caso de o CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos, receber notificação do CONTRATANTE para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato;

4.2.7. Nos termos do art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro;

4.2.8. Deverá executar o serviço, de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo cumprir as Portarias e Resoluções do Município, existentes ou que por ventura vierem a existir;

4.2.9. Deverá cumprir com os horários e trajetos (itinerários) com as respectivas paradas determinadas pelo CONTRATANTE, bem como prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

4.2.10. Deverá submeter os veículos à vistoria técnica determinada pelo CONTRATANTE e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

4.2.11. O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

4.2.12. Deverá permitir, mediante apresentação de credenciais, que os fiscais da Administração Municipal fiscalizem o serviço de transportes escolar;

4.2.13. Deverá disponibilizar cintos de segurança em número igual ao da lotação;





4.2.14. O condutor do veículo deverá ter Carteira de Habilitação na categoria “D”;

4.2.15. Em caso de convocação extraordinária por solicitação do CONTRATANTE, para eventos na escola ou atividade na sede do Município com aluno, a CONTRATADA realizará o transporte nos mesmos valores aos percebidos por viagens, nos trajetos ora pactuados. Somente serão computados para fins de pagamento as viagens autorizadas pelo CONTRATANTE;

4.2.16. Deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste anexo, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste anexo;

4.2.17. Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita do CONTRATANTE.

4.2.18. Os roteiros poderão sofrer alterações, tendo em vista a alteração de alunos, (novos ou transferências), que poderão ocorrer durante o ano letivo;

4.2.19. Os veículos deverão ser ESPÉCIE passageiro, do TIPO Ônibus, micro-ônibus, minibus ou vans, devendo dispor de, no mínimo, (40) quarenta lugares para passageiros, “tipo ônibus”, dispor de no mínimo (24) vinte e quatro lugares para passageiros, “tipo micro-ônibus”, dispor de no mínimo (14) quatorze lugares para passageiros, “tipo minibus ou vans”, e dispor de no mínimo de 09 (nove) lugares para passageiros, para o “tipo vans ou kombi” dependendo da solicitação de cada trajeto;

4.2.20. Os veículos (ônibus, micro-ônibus, minibus ou vans) deverão estar dentro das normas do transporte destinado à condução coletiva de escolares, tendo realizado as vistorias obrigatórias;

4.2.21. A vida útil dos veículos não poderá ser superior a 18 (dezoito) anos; contados a partir do ano de sua fabricação;

4.2.21.1. A CONTRATADA deverá substituir o veículo quando, durante a vigência do contrato, ultrapassar a vida útil de 18 (dezoito) anos para Ônibus e Kombi, e 14 (quatorze) para os Micro-ônibus, Minibus e Vans.

4.2.22. Os veículos deverão ter motorista habilitado, combustível, extintores de incêndio, triângulos, chaves de rodas, estepes, macacos e cintos de segurança em número igual à lotação em condições de uso, outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN e





estar regularizado para serviços de transporte de escolares, obedecendo a todas as disposições da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis a espécie;

4.2.23. Conforme determinado nos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, somente poderão circular nas vias com autorização.

4.2.23.1. A autorização referida acima deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

4.2.24. Não poderá haver paralisação da prestação dos serviços. No caso de problemas com os veículos ou seus condutores, deverá ser providenciada, imediatamente, a substituição por outros, que, também, deverão respeitar todas as condições deste contrato. O descumprimento do previsto neste subitem acarretará rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;

4.2.25. O Fiscal dos contratos reserva-se o direito de recusar veículos que não estiverem de acordo com as especificações deste contrato, bem como veículos que não apresentarem condições de transporte, sendo as despesas decorrentes da substituição por conta da CONTRATADA;

4.2.26. Submeter-se às exigências, descontos ou retenções determinadas pelo INSS;

4.2.27. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes do presente contrato;

4.2.28. Arcar com todas as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

4.2.29. Não serão pagas as viagens efetivamente realizadas e não as previstas;

4.2.30. Executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato;

4.2.31. Não será permitida concessão de carona a estranhos ao transporte escolar, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 1.254/09, e mediante autorização expressa do Gestor do contrato, com visto do Fiscal.

4.2.32. Disponibilizar para as linhas exigidas Monitor Escolar, que atenda os seguintes requisitos:

a) ter idade superior a 18 anos





b) apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo a identificação do MONITOR e com aparência pessoal adequada;

c) prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte.

d) contatar regularmente diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do contrato, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

4.3. Para o início da prestação dos serviços:

4.3.1. A CONTRATADA prestará os serviços, a partir da assinatura do contrato;

4.3.2. O veículo com motorista e monitor, deverá apresentar-se no início do trajeto contratado, conforme rota determinada no item 4.1;

4.3.3. A CONTRATADA não poderá substituir o veículo indicado, salvo mediante justificativa contendo as razões para a permuta do veículo e prévia concordância do CONTRATANTE, sendo que o novo veículo deverá satisfazer todas as exigências.

4.3.4. A CONTRATADA não poderá substituir o motorista, salvo mediante justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, sendo que o novo funcionário deverá satisfazer todas as exigências do de habilitação.

4.3.5. A substituição do motorista deverá ser protocolada junto ao fiscal do contrato, após a comprovação de que o substituto atente aos requisitos exigidos na habilitação.

4.3.6. Durante a prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá efetuar a conferência das informações prestadas pela CONTRATADA. Caso as informações prestadas não corresponderem às levantadas pelo CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções previstas no contrato.

4.4. Justifica-se a ausência de exigência que à(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), estejam adequadas no tocante a dispositivo de acessibilidade, conforme os termos da Resolução CONTRAN nº 961/2022; Lei nº 13.146/2015, em consonância com o art. 208, III da CF/88, visto que nas linhas licitadas não existem nenhum aluno com necessidades especiais.

4.4.1. Caso, no decorrer da execução contratual, algum aluno necessite de veículo adaptado, fica de responsabilidade de a Contratada substituir o veículo visando que o mesmo atenda o Disposto na Resolução citada no subitem 4.4.





5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Leticia Couto de Lima**, Gestora de Contratos, matrícula nº 2667/2.

5.2. A fiscalização será realizada pelo servidor **Sr. Valdir de Lima**, Diretor Transporte Escolar, matrícula nº 2011.

5.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS

7.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora, a qual deverá apresentar sob pena de desclassificação, planilha de composição dos mesmos conforme tabela em anexo I deste Termo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do objeto será prestação de serviços.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Para o objeto o critério de aceitabilidade de preços será: o Menor Preço por Item

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica





8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.23. Declaração Conjunta, que a licitante:

a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros





ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

b) não fomos declarados inidôneos ou suspensos para contratar ou licitar com a administração pública em qualquer esfera de governo;

c) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São José do Cerrito/SC, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina;

d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) seu enquadramento de Receita Bruta, como microempresa/empresas de pequeno porte, que não contratou com a Administração Pública acima do limite estabelecido em Lei;

i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Qualificação Técnico-Operacional

8.24. Para cada Item vencedor a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:





8.24.1 **Para o veículo**, deverá atender o Art. 136, Capítulo XIII, do Código de Trânsito Brasileiro:

I – Indicação de veículo(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – (CRLV) ou Certidão de Registro, em vigor, expedido pelo DETRAN, em nome da licitante ou anexo a outro documento que comprove sua posse;
- b) Cópia da inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Cópia da autorização para trânsito de veículo de transporte escolar;
- d) Cópia da Apólice de Seguro, com cobertura para Responsabilidade Civil (Seguros de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP), em vigor e/ou Seguro RCO.

8.24.2 **Para o condutor do veículo**, deverá atender o Art. 138, Capítulo XIII, do Código de Trânsito Brasileiro:

I – Indicação de motorista(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D, no mínimo, em vigor;
- b) Cópia da comprovação de não ter cometido mais que uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- c) Cópia do Certificado de Aprovação em curso especializado nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, art. 145 e Resolução nº 168/2004, alterada pela Resolução 285/2008, do CONTRAN.
- d) Cópia da Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro

II – Comprovação de que o motorista habilitado indicado no item acima pertence ao quadro permanente da Licitante. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços e no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo, do Contrato Social.

8.24.3 **Para o monitor** (quando o item exigir) deverá apresentar:





I – Indicação de monitor para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro

b) Comprovação de que o monitor indicado pertence ao quadro permanente da Licitante. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços e no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo, do Contrato Social.

c) Certificado de Curso de Monitor Escolar.

Disposições gerais sobre habilitação

8.25. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base no levantamento de mercado realizado por meio do Site Eletrônico PNCP e última contratação, estima-se que o custo para a prestação do serviço de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino seja de **R\$ 1.518.156,20** (Um milhão quinhentos e dezoito mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Este valor servirá como referência para a licitação, garantindo economicidade e vantajosidade à Administração Pública, conforme o art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Entidade: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CERRITO

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

2.012 - TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

28 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 - REC. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

São José do Cerrito, SC, 09 de abril de 2026.

ILIANI ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Educação e Cultura





TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO “I” –
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
RAZÃO SOCIAL		CNPJ
DEMONSTRATIVO VARIAÇÃO DE CUSTOS		
ITENS DE CUSTOS	Custos	
	Valor	% S/total
Impostos (Mun. Est. Fed.)		0,00%
Folha de Pagamento		0,00%
Combustíveis		0,00%
Despesas Manutenção Veículo (Lubrificantes, peças, serviços, etc)		0,00%
Seguro		0,00%
IPVA		0,00%
Pneus e Câmaras		0,00%
Pró-labore		0,00%
Despesas com Contabilidade/Administrativas		0,00%
Saúde (PPRA, PCMSO, PPP etc)		0,00%
TOTAL DOS CUSTOS		0,00%
Local e Data:		
Assinatura do Represente da Empresa		

